

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO n° 3.377/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n º 22057;

Considerando a fiscalização por acompanhamento n º 0600/21 - CAGE;

Considerando o parágrafo 9° do artigo 39 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica suspensa a incorporação de gratificação, a partir dessa data, no município de Bandeirantes, até que seja concluída a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal